



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que no período de **10 de outubro a 13 de dezembro de 2016** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1** para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O Processo Seletivo Unificado 2017/1 está a cargo da Comissão Permanente de Exames – COPEX, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 483, de 2/4/2015, D.O.U. nº 64, de 6/4/2015, Seção 2, pág. 20.

**1.2** Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

**1.3** Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ofertados no Processo Seletivo Unificado 2017/1, **públicos e gratuitos**, serão realizados no sistema de ensino presencial e têm como requisito para ingresso ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, o Ensino Fundamental até a data da matrícula.

**1.4** O candidato e seu responsável legalmente investido poderão obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legalmente investido a leitura do mesmo na íntegra.

**1.5** O Processo Seletivo Unificado 2017/1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 5º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, conforme detalhado no subitem nº 7 deste Edital.

**1.5.1** No ato da matrícula, será aceita como documentação comprobatória, a que se refere o subitem nº 1.5, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente.

**1.6** Para a matrícula nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

**1.6.1** Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Fundamental, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

**1.6.2** A matrícula de que trata o subitem nº 1.6.1 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato e seu responsável legalmente investido entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**1.7** As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no período de **10 de outubro a 13 de dezembro de 2016**.

**1.8** Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar Processo Seletivo Unificado 2017/1.

**1.9** O candidato e seu responsável legalmente investido (no caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos não emancipado), são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

**1.10** O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá em todas as inscrições separadamente, conforme especificado no subitem nº 6.12.

**1.11** O cronograma de realização do Processo Seletivo Unificado 2017/1 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

**1.12** Não será enviada ao candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio e/ou SMS). O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Unificado 2017/1 através da forma descrita no subitem nº 1.4.

**1.13** É de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legalmente investido a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado 2017/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo Unificado 2017/1, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**1.14** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legalmente investido a leitura dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS:**

**2.1** Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de **1.590 (mil quinhentos e noventa)** vagas, para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, distribuídas em **7 (sete) Campi** do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, distribuídas conforme Anexo III deste Edital.

**2.2** A distribuição das vagas cumpre:

**2.2.1** A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**2.2.2** A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**2.2.3** A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

**2.2.4** O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

**2.2.5** A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

**2.2.6** O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

**2.2.7** A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**2.2.8** A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

**2.2.9** A Resolução nº 5/CONSUP/IFRO, de 11/1/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

**2.2.10** A Resolução nº 6/CONSUP/IFRO, de 18/1/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

**2.2.11** A Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, IC: 1.31.000.000741/2014-72, encaminhada através do Ofício nº 91/2015 – GABPR3 – LSA, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Rondônia;

**2.2.12** A Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016, que regulamenta o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de vagas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, publicada no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**2.3** Em conformidade com a legislação acima citada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental na rede pública de ensino.

**2.4** Das referidas vagas do subitem nº 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior à 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos e Indígenas população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**2.4.1** Para fins de aplicação do *caput*, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), reajustado em 1/1/2016, regulamentado através do Decreto nº 8.618, de 29/12/2015, publicado no DOU nº 249, de 30/12/2015, Seção 1, pág. 5.

**2.5** A aplicação do disposto nos subitens nº 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

**2.5.1 Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Unificado 2017/1, por meio delas;

**2.5.2 Cota C1:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD;

**2.5.3 Cota C2 (renda  $\leq$  1,5 – Preto):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **pretos**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;

**2.5.4 C3 (renda  $\leq$  1,5 – pardo):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, em escolas públicas, autodeclarados **pardos**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;

**2.5.5 C4 (renda  $\leq$  1,5 – indígena):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;

**2.5.6 C5 (demais vagas renda –  $\leq$  1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, **independente de etnia**;

**2.5.7 C6 (preto – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **pretos**, independente de renda;

**2.5.8 C7 (pardo – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **pardos**, independente de renda;

**2.5.9 C8 (indígena – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **indígena**, independente de renda;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**2.5.10 C9 (demais vagas – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, **independente de renda e etnia.**

**2.6** Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão verificar se estão de acordo com as exigências descritas no subitem nº 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016, e, ainda, conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, IC: 1.31.000.000741/2014-72, do MPF/PRRO.

**2.7** Após a reserva de que trata o subitem nº 2.3, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PCD, constituindo as modalidades de vagas, constituindo as modalidades de vagas:

**2.7.1 Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Unificado 2017/1, por meio delas;

**2.7.2 Cota C1:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD.

**3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:**

**3.1** Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

**3.1.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:** Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública brasileira.

**3.1.1.1** Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

**3.1.1.2** Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

**3.1.1.3** A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no ato da matrícula, conforme disposto no Anexo XV, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**3.1.1.4** O candidato e seu responsável legalmente investido deverão entregar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental conforme especificado no subitem nº 1.6 deste Edital.

**3.1.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA:** Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

**3.1.2.1** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado 2017/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

**3.1.2.2** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

**3.1.2.3** Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: *“família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”* – grifo nosso.

**3.1.2.4** Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

**I – Os valores percebidos a título de:**

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

- 
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**3.1.2.5** Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e seu responsável legalmente investido, que efetuem a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**3.1.2.6** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

**3.1.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA:** Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Unificado 2017/1, se autodeclarem **pretos, pardos** ou **indígenas**.

**3.1.4 DA CONDIÇÃO DE PCD:** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

**3.1.4.1** Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**3.1.4.2** O candidato que não comprovar sua condição conforme os **subitens nº 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **nº 3.1.2** (Da condição de Renda), **nº 3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **nº 3.1.4** (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo Unificado 2017/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

**3.2** No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

**3.3** O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**3.4** As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

**3.5** As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

**3.6** A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-Reitoria de Ensino do IFRO, e havendo estrutura adequada para atendimento no *Campus*, as vagas poderão ser ampliadas.

**4. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:**

**4.1** O fluxo de processamento das vagas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, nos termos da Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016, e, ainda, conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, IC: 1.31.000.000741/2014-72, do MPF/PRRO, ocorrerá da seguinte forma:

**4.2** Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C2), pardos (C3) e indígenas (C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8), independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração;

IV – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5);

V – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C2), pardos (C3) e indígenas (C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção de autodeclaração.

**4.3** Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5) participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5).

**4.4** Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8) independente de renda, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8), independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração.

**4.5** Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9).

**4.6** As pessoas com deficiência – PCD (C1), que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C2), pardos (C3), e indígenas (C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8), independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração;

IV – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5);

V – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C2), pardos (C3) e indígenas (C4), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção de autodeclaração;

VI – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD (C1).

**4.7** As pessoas com deficiência – PCD (C1), que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário *per capita*, independente de etnia (C5), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5);

IV – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD (C1).

**4.8** As pessoas com deficiência – PCD (C1), que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8) independente de renda, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8), independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração;

IV – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD (C1).

**4.9** As pessoas com deficiência – PCD (C1), que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9).

**4.10** As pessoas com deficiência – PCD (C1), que não tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD (C1).

**4.11** O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

**5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:**

**5.1** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o subitem nº 2.3 deste Edital, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

**5.2** O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na convocação em 2ª Chamada, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o subitem nº 11.18, letra “b” deste Edital.

**5.3** Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas C2, C3 e C4 serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Renda menor.

**5.4** Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas C6, C7 e C8 serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Independente de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**5.5** As vagas reservadas de que tratam os subitens nº 2.3 e 2.4, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem, conforme dispõe o Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e o §3º do Art. 37 da Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016:

**5.5.1** – As vagas não preenchidas no grupo **PPI – renda menor**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **Aos candidatos da cota C5 (demais vagas – renda  $\leq$  1,5);**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c) Restando vagas, na cota **C9** (demais vagas – independente de renda);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

**5.5.2** – As vagas não preenchidas na cota **C5** (demais vagas – renda  $\leq$  1,5), serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – renda menor;**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c) Restando vagas, na cota **C9** (demais vagas – independente de renda);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

**5.5.3** – As vagas não preenchidas no grupo **PPI – independente de renda**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c) Restando vagas, na cota **C5** (demais vagas – renda  $\leq$  1,5);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

**5.5.4** – As vagas não preenchidas na cota **C9 (demais vagas – independente de renda)**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – independente de renda;**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c) Restando vagas, na cota **C5** (demais vagas – renda  $\leq$  1,5);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

**5.6** As vagas não preenchidas na cota **C1 (PCD)**, serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

**6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **10 de outubro de 2016 a 13 de dezembro de 2016**.

**6.2** As inscrições encerram-se no dia **13 de dezembro de 2016**, precisamente às 23h59min, observando o horário oficial de Rondônia.

**6.3** As inscrições deverão ser efetuadas somente pela internet, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**6.4** Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, turno, *Campus* ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e seu responsável legalmente investido.

**6.5** Para se inscrever o candidato deverá:

**6.5.1** Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>;

**6.5.2** Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1”;

**6.5.3** Selecionar o *Campus*, Curso, Nível de Ensino e o Turno desejados e clicar no *link*: “INSCREVA-SE”;

**6.5.4** Preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição, conferir os dados e depois “ENVIAR”.

**6.6** O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO.

**6.7** O candidato e seu responsável legalmente investido, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

**6.8** A Comissão Permanente de Exames – COPEX e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.9** Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

a) CPF (necessariamente do candidato e não dos pais);

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;

- c) Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental, Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

**6.10** Para candidatos estrangeiros será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”).

**6.11** Os candidatos que não têm acesso à internet poderão procurar os *Campi* durante o período de inscrição, no endereço e horário constante no Anexo VI, munidos dos documentos mencionados no subitem nº 6.9 para efetuar sua inscrição.

**6.12** É permitido ao candidato inscrever-se no Processo Seletivo Unificado 2017/1 em mais de uma oferta de Curso, desde que atenda os requisitos estabelecidos no Edital. Em caso de múltiplas aprovações, o candidato poderá matricular-se em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino, conforme detalhado no subitem nº 13.8 deste Edital.

**6.13** Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas ).

**6.14** O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e data de nascimento.

**6.14.1** Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação, sugere-se que verifique também as pastas “lixeira” ou “*spam*”.

**6.15** Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Exames – COPEX através do e-mail: <[processo.seletivo@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br)> e solicitar a alteração, conforme orientações a seguir:

**6.15.1** Somente poderão ser realizadas alterações de dados pessoais. **NÃO** serão processadas alterações referentes à *Campus*, Curso, Nível de Ensino, Ações Afirmativas/Cotas Sociais, Etnias e/ou Notas;

**6.15.2** Somente serão processadas as alterações de dados pessoais solicitadas por e-mail até dia **14 de dezembro de 2016**, às **18h** (horário oficial de Rondônia);

**6.15.3** O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

a) Assunto do e-mail: “PS UNIFICADO 2017/1 – ALTERAÇÃO DE DADOS”.

b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

II – CPF;

III – Data de nascimento;

IV – Número de Inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

V – *Campus*, Curso e Turno para o qual se inscreveu;

VI – Dados inconsistentes/errados;

VII – Dados corretos.

**6.15.4** Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem nº 6.15.3 deste Edital.

**6.16** Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem nº 6.15.2 deste Edital.

**6.17** Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão Permanente de Exames e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

**6.18** A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Unificado 2017/1, com o Resultado Preliminar será publicada no dia **22 de dezembro de 2016**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**6.19** A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado 2017/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1** O Processo Seletivo Unificado 2017/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Anexo III deste Edital, não havendo nota de corte.

**7.1.1** O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Unificado 2017/1.

**7.2** A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 5º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, do candidato, constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, lançadas pelo próprio candidato e seu responsável legalmente investido, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele e seu responsável lançadas.

**7.3** Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

- a) **BOLETIM ESCOLAR OFICIAL HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL OU DOCUMENTO ESCOLAR OFICIAL EQUIVALENTE, DESDE QUE DEVIDAMENTE ASSINADO PELO DIRETOR E/OU SECRETÁRIO DA ESCOLA:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 5º ao 8º



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

Ano do Ensino Fundamental, constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente do candidato;

- b) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato.

**7.4** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

**7.5** O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo V deste Edital e no Manual do Candidato, publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**7.6** O Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- ✓ A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
- ✓ B, (81 a 90) = 85;
- ✓ C, RB, S, (71 a 80) = 75;
- ✓ D, R, (60 a 70) = 65;
- ✓ E, I, NS, (0 a 59) = 30.

- b) Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato e seu responsável deverão lançar no campo da nota a expressão “**APROVADO**” que equivale à nota 75.

**7.7** Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão Permanente de Exames – COPEX anexando cópia legível digitalizada do Boletim Escolar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.

**7.8** O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato e seu responsável legalmente investido entrarem em contato com a Comissão Permanente de Exames – COPEX para orientações.

**7.9** O contato da Comissão Permanente de Exames – COPEX para orientações a que se referem os subitens nº 7.7 e 7.8 deve ser feito pelo e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, dentro do período de inscrição.

**7.10** Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, informados pelo candidato e seu responsável legalmente investido no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

**7.11** No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Fundamental, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

**7.12** A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato desde que, não haja alteração na média e consequentemente na classificação geral.

**7.13** A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato, desde que não haja alteração na média e consequentemente na classificação geral.

**7.14** Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição estejam divergentes das notas/conceitos do documento escolar oficial apresentado no ato da matrícula, o candidato será reclassificado, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

**7.15** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo Unificado 2017/1, sem prejuízo das sanções penais.

**7.16** Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**7.16.1** Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

**7.17** Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado 2017/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- b) Não comprovar sua condição conforme **subitens nº 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **nº 3.1.2** (Da condição de Renda), **3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **nº 3.1.4** (Da condição de PCD);
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2017/1;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2017/1;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**8. DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**8.1** O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia **22 de dezembro de 2016**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**8.2** Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a) Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C1;
- c) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C2;
- d) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C3;
- e) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C4;
- f) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C5;
- g) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C6;
- h) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C7;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

- i) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C8;
- j) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C9.

**9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:**

**9.1** Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

**9.2** A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, nos dias **26 e 27 de dezembro 2016**, até às 18h (horário oficial de Rondônia), seguindo as orientações abaixo:

**9.2.1** O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

- a) Assunto do e-mail: “PS UNIFICADO 2017/1 – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.
- b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
  - c) I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
  - d) II – CPF;
  - e) III – Data de nascimento;
  - f) IV – Número de Inscrição;
  - g) V – *Campus*, Curso e Turno para o qual se inscreveu;
  - h) VI – Situação da inscrição;
  - i) VII – Justificativa;
  - j) VIII – Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

**9.2.2** Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem nº 9.2.1 deste Edital.

**9.3** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.4** Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem nº 9.2 deste Edital.

**9.5** Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão Permanente de Exames e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

**9.6** A Comissão Permanente de Exames – COPEX divulgará no dia **30 de dezembro de 2016**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

**9.7** As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**9.8** Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

**10. DO RESULTADO FINAL:**

**10.1** O resultado final do Processo Seletivo Unificado 2017/1, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia **30 de dezembro de 2016**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**10.2** Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

**11. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA:**

**11.1** Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada *Campus*/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Anexo III deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.

**11.2** Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens nº 2.3 e 2.4.

**11.3** Para a matrícula nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

**11.4** Para os candidatos que ainda não possuem o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

**11.4.1** A matrícula, de que trata o subitem nº 11.4, será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato e seu responsável legalmente investido entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

**11.4.2** Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem nº 11.14, os documentos relacionados no subitem nº 11.15 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem nº 7.17, letra “a” deste Edital.

**11.5** Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.

**11.5.1** Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VIII deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**11.6** Deverão acompanhar a procuração:

- a) Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
- b) Documento de Identidade e CPF autenticados do responsável legalmente investido;
- c) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

**11.7** Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

**11.8** Estão agendadas 2 (duas) Chamadas, da seguinte forma:

- a) A 1ª Chamada será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFRO), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, e comparecimento na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu nos endereços e horários constantes no Anexo VI para realização da matrícula;
- b) Para a 2ª chamada serão convocados todos os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e, ainda, os candidatos reclassificados, conforme subitem nº 7.14 deste Edital, em ordem decrescente de classificação, e estes deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.
- c) A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes será realizada conforme cronograma disposto no Anexo II, considerando o *Campus*, o Curso e o Nível de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.
- d) O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.
- e) Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da Reunião.
- f) A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.
- g) As matrículas na 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

**11.9** Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**11.10** Os candidatos convocados e seu responsável legalmente investido que, independente dos motivos, não comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados DESISTENTES do certame.

**11.11** É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

**11.12** As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos *Campi* descritos no Anexo VI.

**11.13** Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**11.14** No ato da matrícula, os candidatos e seu responsável legalmente investido deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no subitem nº 11.4);
- h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- i) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- j) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- k) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

(“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

- l) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

**11.15** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem nº 11.14, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

**11.15.1** Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens nº 2.4 e 3.1.2, e Anexo XII e XIII;

**11.15.2** Autodeclaração de Cor/Etnia, de acordo com o Anexo XIV; e,

**11.15.3** No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem nº 3.1.4.1 deste Edital.

**11.16** A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

**11.17** O candidato que não comprovar sua condição conforme **subitens nº 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **nº 3.1.2** (Da condição de Renda), **nº 3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **nº 3.1.4** (Da condição de PCD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental, será eliminado do Processo Seletivo Unificado 2017/1.

**11.18** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

**11.19** A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida por este Edital.

**11.20** As matrículas serão realizadas somente em dias uteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento de cada *Campus*.

## **12. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:**

**12.1** Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível técnico e superiores do IFRO.

**12.2** Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO dentro do orçamento disponível.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** O resultado do Processo Seletivo Unificado 2017/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2017.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**13.2** O candidato convocado e seu responsável legalmente investido, que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

**13.3** Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

**13.4** O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

**13.5** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

**13.5.1** No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

**13.6** Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.

**13.7** A prestação de informação falsa pelo candidato e seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

**13.8.** De acordo com o Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 6/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), e o Art. 48 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Superiores, aprovado pela Resolução nº 5/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

**13.9** Os *Campi*, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Exames – COPEX a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

**13.10** O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

**13.11** O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**13.12** O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado 2017/1, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**13.13** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.

**13.14** Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

**13.15** O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

**13.16** Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI.

**13.17** É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Cronograma de realização do Processo Seletivo Unificado 2017/1;

**Anexo II** – Cronograma de reuniões para manifestação de interesse nas vagas remanescentes – *Campus/Curso/Turno*;

**Anexo III** – Quadro de vagas ofertadas;

**Anexo IV** – Fluxograma de distribuição das vagas reservadas;

**Anexo V** – Cálculo de obtenção da nota final no Processo Seletivo Unificado 2017/1;

**Anexo VI** – Endereços e horários de atendimentos nos *Campi*;

**Anexo VII** – *Check-list* da documentação para matrícula;

**Anexo VIII** – Procuração (Modelo)

**Anexo IX** – Formulário de análise documental de matrícula;

**Anexo X** – Declaração de estar matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;

**Anexo XI** – Formulário de análise documental para matrícula – Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

**Anexo XII** – Declaração de renda familiar;

**Anexo XIII** – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;

**Anexo XIV** – Autodeclaração de cor/etnia;

**Anexo XV** – Declaração de estudos exclusivamente em escola pública – Ensino Fundamental.

**13.18** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital do Processo Seletivo Unificado 2017/1</b>	<b>10/10/2016</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)</b>	<b>10/10 a 13/12/2016</b>
Solicitação de correção de dados cadastrais	<b>10/10 a 14/12/2016</b> (até às 18h)
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	<b>22/12/2016</b> (após as 18h)
Período para recursos do Resultado Preliminar	<b>26 e 27/12/2016</b> (até às 18h)
<b>Divulgação do resultado dos recursos impetrados</b>	<b>30/12/2016</b> (após as 18h)
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>30/12/2016</b>
Divulgação da convocação em 1ª chamada	(após as 18h)
<b>MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA</b>	<b>9 a 13/1/2017</b>
Convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes	<b>18/1/2017</b> (após as 18h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE**  
**INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES – CAMPUS/CURSO/TURNO**

Unidade	Nome do Curso	Nível de Ensino	Modalidade de Ensino	Turno da oferta	Data da reunião	Horário da reunião	Período de Matrícula*	Horário de atendimento para matrícula
Campus Ariquemes	Técnico em Agropecuária	Integrado ao EM	Presencial	Integral	23/1/2017	9h	23/1 (após o encerramento da reunião), à 31/1/2017	8h às 14h
	Técnico em Alimentos	Integrado ao EM	Presencial	Integral	24/1/2017	9h	24/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Suporte e Manutenção em Informática	Integrado ao EM	Presencial	Integral	25/1/2017	9h	25/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
Campus Cacoal	Técnico em Informática	Integrado ao EM	Presencial	Integral	23/1/2017	9h	23/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	8h às 14h
	Técnico em Agroecologia	Integrado ao EM	Presencial	Integral	24/1/2017	9h	24/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Agropecuária	Integrado ao EM	Presencial	Integral	25/1/2017	9h	25/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
Campus Colorado do Oeste	Técnico em Agropecuária	Integrado ao EM	Presencial	Integral	23/1/2017	9h	23/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	7h às 11h 13h às 17h

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – REITORIA

Comissão Permanente de Exames – COPEX

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças.

Porto Velho – RO. CEP: 76.804-124

Site: <<http://portal.ifro.edu.br/>> / E-mail: <[reitoria@ifro.edu.br](mailto:reitoria@ifro.edu.br)>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

<b>Campus Guajará-Mirim</b>	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integrado ao Ensino Médio	Presencial	Matutino	23/1/2017	9h	23/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	8h às 11h 14h às 17h
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integrado ao Ensino Médio	Presencial	Vespertino	24/1/2017	9h	24/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Biotecnologia	Integrado ao Ensino Médio	Presencial	Matutino	25/1/2017	9h	25/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Biotecnologia	Integrado ao Ensino Médio	Presencial	Vespertino	26/1/2017	9h	26/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
<b>Campus Ji-Paraná</b>	Técnico em Informática	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	23/1/2017	9h	23/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	8h às 11h 13h às 17h
	Técnico em Informática	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				
	Técnico em Florestas	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	24/1/2017	9h	24/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Florestas	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				
	Técnico em Química	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	25/1/2017	9h	25/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Química	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

<b>Campus Porto Velho Calama</b>	Técnico em Edificações	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	25/1/2017	9h	25/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	8h às 11h 14h às 17h
	Técnico em Edificações	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				
	Técnico em Eletrotécnica	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	26/1/2017	9h	26/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Eletrotécnica	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				
	Técnico em Informática	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	27/1/2017	9h	27/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017, e 1/2/2017	
	Técnico em Informática	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				
	Técnico em Química	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	30/1/2017	9h	30/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017, e 1 e 2/2/2017	
	Técnico em Química	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

<b>Campus Vilhena</b>	Técnico em Edificações	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	23/1/2017	9h	23/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	7h30 às 11h 13h30 às 17h
	Técnico em Edificações	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				
	Técnico em Eletromecânica	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	24/1/2017	9h	24/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Eletromecânica	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				
	Técnico em Informática	Integrado ao EM	Presencial	Matutino	25/1/2017	9h	25/1 (após o encerramento da reunião) à 31/1/2017	
	Técnico em Informática	Integrado ao EM	Presencial	Vespertino				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO III**  
**QUADRO DE VAGAS OFERTADAS**

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE DE ENSINO	PERÍODO	ESCOLA PÚBLICA (50% DO TOTAL DAS VAGAS)								TOTAL ESCOLA PÚBLICA	COTAS PCD (C1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL POR CURSO
				RENDA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTE DE RENDA							
				COTAS ETNIAS			DEMAIS VAGAS (C5)	COTAS ETNIAS			DEMAIS VAGAS (C9)				
				PRETOS (C2)	PARDOS (C3)	INDÍGENAS (C4)		PRETOS (C6)	PARDOS (C7)	INDÍGENAS (C8)					
Ariquemes	Técnico em Agropecuária	Presencial	Integral	2	12	2	4	2	12	2	4	40	2	38	80
	Técnico em Alimentos	Presencial	Integral	2	12	2	4	2	12	2	4	40	2	38	80
	Técnico em Suporte e Manutenção em Informática	Presencial	Integral	2	12	2	4	2	12	2	4	40	2	38	80
Cacoal	Técnico em Informática	Presencial	Integral	2	12	2	4	2	12	2	4	40	2	38	80
	Técnico em Agroecologia	Presencial	Integral	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	40
	Técnico em Agropecuária	Presencial	Integral	2	12	2	4	2	12	2	4	40	2	38	80
Colorado do Oeste	Técnico em Agropecuária	Presencial	Integral	4	28	4	16	4	28	4	12	100	8	92	200
Guajará-Mirim	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Presencial	Matutino	1	5	1	2	1	5	1	2	18	1	16	35
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Presencial	Vespertino	1	5	1	2	1	5	1	2	18	1	16	35
	Técnico em Biotecnologia	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	40
	Técnico em Biotecnologia	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	40
Ji-Paraná	Técnico em Informática	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	40
	Técnico em Informática	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	40
	Técnico em Florestas	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	40

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – REITORIA

Comissão Permanente de Exames – COPEX

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças.

Porto Velho – RO. CEP: 76.804-124

Site: <<http://portal.ifro.edu.br/>> / E-mail:<[reitoria@ifro.edu.br](mailto:reitoria@ifro.edu.br)>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

	Técnico em Florestas	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Química	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Química	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
<b>Porto Velho</b> <b>Calama</b>	Técnico em Edificações	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Edificações	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Eletrotécnica	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Eletrotécnica	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Informática	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Informática	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Química	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Química	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
<b>Vilhena</b>	Técnico em Edificações	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Edificações	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Eletromecânica	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Eletromecânica	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Informática	Presencial	Matutino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
	Técnico em Informática	Presencial	Vespertino	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	19	<b>40</b>
<b>Total</b>				<b>39</b>	<b>236</b>	<b>39</b>	<b>86</b>	<b>39</b>	<b>236</b>	<b>39</b>	<b>82</b>	<b>796</b>	<b>43</b>	<b>751</b>	<b>1590</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

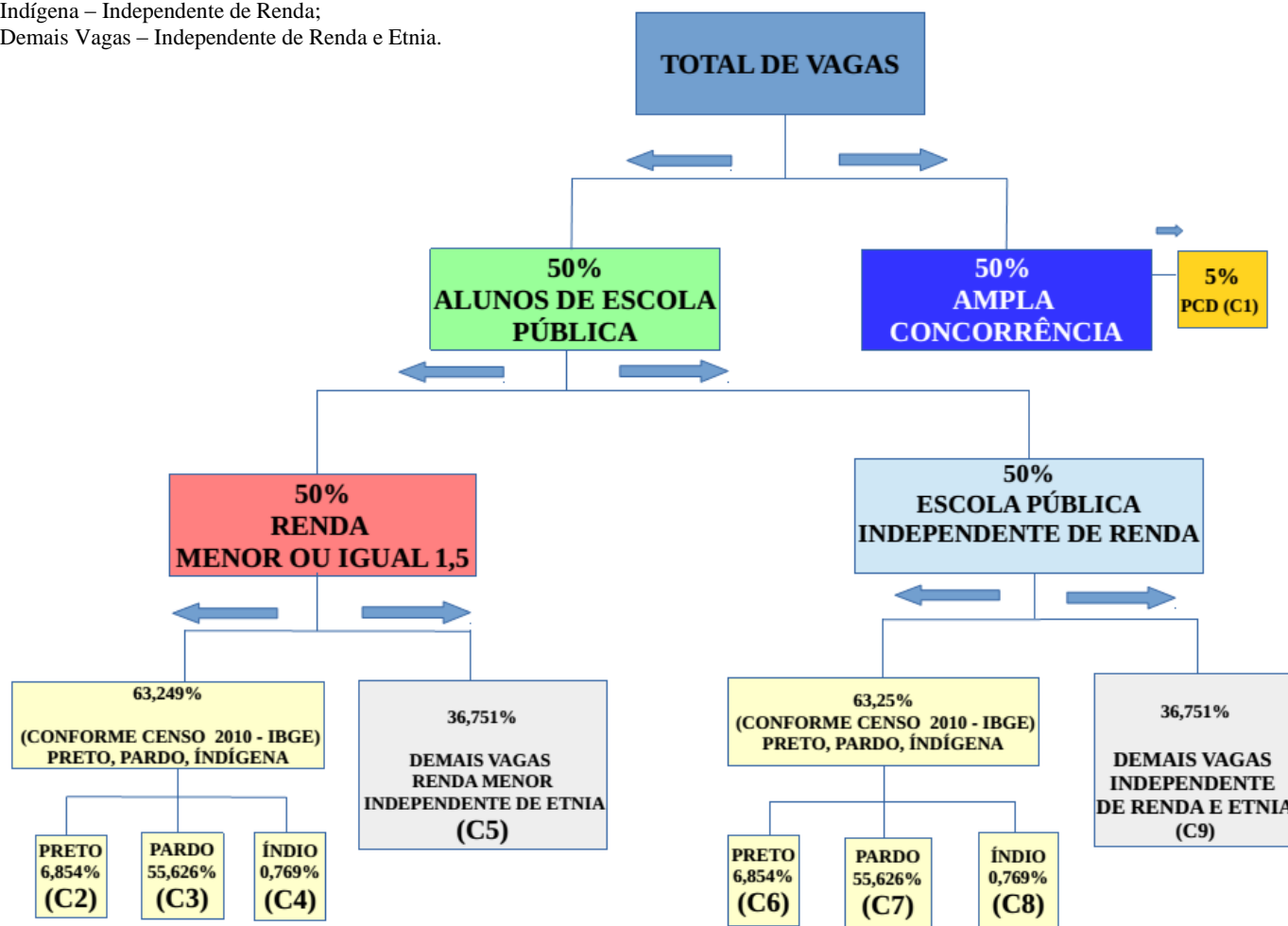
**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO IV**  
**FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

**1 – Distribuição das Vagas Reservadas**

**Legenda:**

- C1= PCD;
- C2= Renda <= 1,5 – Preto;
- C3= Renda <= 1,5 – Pardo;
- C4= Renda <= 1,5 – Indígena;
- C5= Demais Vagas – Renda Menor – Independente de Etnia;
- C6= Preto – Independente de Renda;
- C7= Pardo – Independente de Renda;
- C8= Indígena – Independente de Renda;
- C9= Demais Vagas – Independente de Renda e Etnia.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

**2 – Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas:**

**C1: (Que não é de Escola Pública):** Ampla Concorrência → C1;

**C2:** Ampla Concorrência → C9 → C6 → C5 → C2;

**C3:** Ampla Concorrência → C9 → C7 → C5 → C3;

**C4:** Ampla Concorrência → C9 → C8 → C5 → C4;

**C5:** Ampla Concorrência → C9 → C5;

**C6:** Ampla Concorrência → C9 → C6;

**C7:** Ampla Concorrência → C9 → C7;

**C8:** Ampla Concorrência → C9 → C8;

**C9:** Ampla Concorrência → C9.

**3 – Fluxo do PCD (C1) que concluiu integralmente o Ensino Fundamental, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas:**

**3.1 Renda Menor:**

**Preto:** Ampla Concorrência → C9 → C6 → C5 → C2 → C1;

**Pardo:** Ampla Concorrência → C9 → C7 → C5 → C3 → C1;

**Índio:** Ampla Concorrência → C9 → C8 → C5 → C4 → C1;

**Escola pública independente de etnia – demais vagas renda menor:** Ampla Concorrência → C9 → C5 → C1.

**3.2 Independente de Renda:**

**Preto:** Ampla Concorrência → C9 → C6 → C1;

**Pardo:** Ampla Concorrência → C9 → C7 → C1;

**Índio:** Ampla Concorrência → C9 → C8 → C1;

**Escola pública independente de etnia:** Ampla Concorrência → C9 → C1.

**4 – Fluxo das Vagas Remanescentes**

**4.1 – PPI / renda menor** → C5 → PPI / independente de renda → C9 → Ampla Concorrência;

**4.2 – C5 → PPI / renda menor** → PPI / independente de renda C9 → Ampla Concorrência;

**4.3 – PPI / independente de renda** → C9 → PPI / renda menor → C5 → Ampla Concorrência;

**4.4 – C9 → PPI / independente de renda** → PPI / renda menor → C5 → Ampla Concorrência;

**4.5 – PCD (C1)** → Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO V**  
**CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO**  
**UNIFICADO 2017/1**

A classificação será de acordo com o subitem nº 7 do Edital nº 138, de 10/10/2016.

Apresentamos a seguir, **exemplos** (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados:

**Exemplo:**

**1ª ETAPA:** Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 5º ao 8º Ano do Ensino Fundamental:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
5º ANO	65	80
6º ANO	72	70
7º ANO	85	66
8º ANO	82	80
<b>Média Aritmética</b>	<b><math>304 \div 4 = 76</math></b>	<b><math>296 \div 4 = 74</math></b>

**2ª ETAPA:** Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
<b>Média Aritmética</b>	<b>76</b>	<b>74</b>
<b>TOTAL</b>	<b><math>76 + 74 = 150</math></b>	

**3ª ETAPA:** Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
<b>TOTAL</b>	<b><math>150 \div 2 = 75</math></b>

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Unificado 2017/1, será **75**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR** (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar:

**Exemplo:**

**ETAPA PRELIMINAR:** Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações.

**Forma de cálculo:** Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100, dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 pontos.

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	$\frac{120 \text{ (Nota)} \times 100}{180}$	$\frac{100 \text{ (Nota)} \times 100}{180}$
	<b>X = 66,6</b>	<b>X = 55,5</b>

**1ª ETAPA:** Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100.

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
<b>TOTAL</b>	<b>66,6 + 55,5 = 122,1</b>	

**2ª ETAPA:** Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2).

	NOTA FINAL
<b>TOTAL</b>	<b>122,1 ÷ 2 = 61,5</b>

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Unificado 2017/1, será **61,5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**OUTROS CASOS** (subitem nº 7.6): O Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

**a.** Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

✓ A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

✓ B, (81 a 90) = 85;

✓ C, RB, S, (71 a 80) = 75;

✓ D, R, (60 a 70) = 65;

✓ E, I, NS, (0 a 59) = 30.

**b.** Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato e seu responsável deverão lançar no campo da nota a expressão “**APROVADO**” que equivale à nota **75**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO VI**  
**ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS NOS CAMPUS**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>ARIQUEMES</b>	Rodovia RO-257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. Ariquemes – RO. CEP: 76.878-899 Telefone: (69) 2103-0100 / 2103-0106 E-mail: <campusariquemes@ifro.edu.br>	8h às 14h
<b>CACOAL</b>	BR 364, Km 228, Lote 02 – Zona Rural. Cacoal – RO. CEP: 76.960-000. Telefone: (69) 3443-2445 E-mail: <campuscacoal@ifro.edu.br>	8h às 14h
<b>COLORADO DO OESTE</b>	BR. 435 – Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51 Colorado do Oeste – RO - CEP: 76.993-000. Telefone: (69) 3341-7604/ (69) 3341-7601 E-mail: <campuscolorado@ifro.edu.br>	7h as 11h 13h as 17h
<b>GUAJARÁ-MIRIM</b>	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. Guajará-Mirim – RO. CEP 76.850-000. Telefone: (69) 9985-4314 E-mail: <campusguajara@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
<b>JI-PARANÁ</b>	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná – RO. CEP: 76.900-730. Telefone: (69) 2183-6907 E-mail: <campusjiparana@ifro.edu.br>	8h às 11h 13h às 17h
<b>PORTO VELHO CALAMA</b>	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho – RO. CEP: 76.820-441 Telefone: (69) 2182-8901 / 2182-8905. E-mail: <campusportovelhocalama@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
<b>VILHENA</b>	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. Vilhena – RO. CEP: 76.980-000. Telefone: (69) 2101-0700 / 2101-0722 E-mail: <campusvilhena@ifro.edu.br>	7h30 às 11h 13h30 às 17h





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO VII**

***CHECK-LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA***

1	Formulário de Análise para Matrícula (assinado e encaminhado pela Assistência Estudantil).
2	2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais.
3	Documento oficial de identificação.
4	Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5	Certidão de Nascimento ou Casamento.
6	Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos.
7	Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI ou equivalente (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino).
8	Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
9	Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente).
10	Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS).
11	Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.
12	Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG, Carta “ <i>Transfronteira</i> ” ou Passaporte com visto de estudante.
13	Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “ <i>Transfronteira</i> ”, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.
14	Declaração de estar matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino (Anexo X).
15	Declaração de Renda Familiar com comprovantes anexados – Ações Afirmativas/Cotas Sociais (Anexos XII e XIII).
16	Autodeclaração de Cor/Etnia: para alunos declarados PPI – Preto, Pardo ou Indígena (Anexo XIV).
17	Laudo Médico indicando a espécie e grau ou nível de deficiência: Pessoas com Deficiência – PCD (conforme subitem nº 3.1.4.1)
18	Ficha de Matrícula.

**LOCAL E DATA:**

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Servidor Responsável pela Análise**  
(Nome Legível)

CRA – *Campus* \_\_\_\_\_

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – REITORIA  
Comissão Permanente de Exames – COPEX

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças.

Porto Velho – RO. CEP: 76.804-124

Site: <<http://portal.ifro.edu.br/>> / E-mail:<[reitoria@ifro.edu.br](mailto:reitoria@ifro.edu.br)>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO VIII**  
**PROCURAÇÃO (MODELO)**

Conforme subitens nº 11.5, 11.5.1 e 11.8, letra “f” do Edital nº 138, de 10 de outubro de 2016, EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de matrícula do(a) meu(minha) filho(a), Sr.(Srta.) \_\_\_\_\_, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* \_\_\_\_\_, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

<Registrar em Cartório>

**ATENÇÃO:**

- 1) Deverão acompanhar a Procuração:
  - a) Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
  - b) Documento de Identidade e CPF autenticados do responsável legalmente investido;
  - c) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).
- 2) Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.
- 3) Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VIII do Edital nº 138/2016.
- 4) A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE MATRÍCULA**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CURSO:</b>	<b>TURNO:</b>
<b>AÇÃO AFIRMATIVA / COTAS SOCIAIS:</b> NÃO ( ) SIM ( ): Qual: _____	
	Formulário de Análise para Matrícula (assinado e encaminhado pela Assistência Estudantil).
	2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais.
	Documento oficial de identificação.
	Cadastro de Pessoa Física (CPF).
	Certidão de Nascimento ou Casamento.
	Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos.
	Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI ou equivalente (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino).
	Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
	Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente).
	Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS).
	Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.
	Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante.
	Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
<b>LOCAL E DATA:</b> _____ – RO, _____ de _____ de 201____.	_____ Assinatura Candidato ou do Responsável* *(Em caso candidato menor de 18 anos)
<b>CAMPO RESERVADO À CRA – Coordenação de Registros Acadêmicos</b>	
<b>RESULTADO DA ANÁLISE:</b> ( ) Deferida ( ) Deferida (condicional) ( ) Indeferida	
<b>JUSTIFICATIVA DO DEFERIMENTO CONDICIONAL OU INDEFERIMENTO:</b> _____ _____	_____ <b>Servidor Responsável pela Análise</b> (Nome Legível) CRA – Campus _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ESTAR MATRICULADO EM APENAS UM CURSO NO**  
**MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CURSO:</b>	<b>TURNO:</b>
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____/_____ e CPF nº _____, <b>DECLARO</b>, para todos os efeitos, que estou matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino em instituição pública, respeitando o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO, Art. 54 da Resolução nº 6/2016/IFRO/CONSUP (&lt;<a href="http://www.ifro.edu.br/consup/">http://www.ifro.edu.br/consup/</a>&gt;), e o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFRO, Art. 48 da Resolução nº 5/2016/IFRO/CONSUP (&lt;<a href="http://www.ifro.edu.br/consup/">http://www.ifro.edu.br/consup/</a>&gt;).</p> <p><b>DECLARO</b> ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.</p>	
<p>_____ – RO, _____ de _____ de _____. (cidade) (data) (mês) (ano)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável*</p> <p>*(Em caso candidato menor de 18 anos)</p>	







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Unificado 2017/1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* \_\_\_\_\_, **DECLARO** que a nossa renda familiar é constituída conforme discriminação abaixo:

Nº	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
1					
2					
3					
4					
5					

- **DECLARO** estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.
- **DECLARO** estar ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- **DECLARO** ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Unificado 2017/1.

\_\_\_\_\_ – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal\*  
(\*Em caso de candidato menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

**ANEXO XIII**

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA  
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**ATENÇÃO:** Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

**TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- ✓ Contracheques;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ✓ Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- ✓ Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**ATIVIDADE RURAL**

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ✓ Notas fiscais de vendas.

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ✓ Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

**DESEMPREGADOS**

- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- ✓ Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO XIV**  
**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, em  
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto

Pardo

Indígena

- **DECLARO** estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.
- **DECLARO** ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Unificado 2017/1.

\_\_\_\_\_ – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal\*  
(\*Em caso de candidato menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, filho(a) de (nome da mãe) e de (nome do pai) concluiu o Ensino Fundamental neste estabelecimento de ensino e cursou o Ensino Fundamental **integral e exclusivamente** em escola pública, conforme especificado abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL				
SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CIDADE	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_ – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

┌ \_\_\_\_\_ ┐

[Assinatura e carimbo do Representante da Escola]

CARIMBO COM CNPJ DA ESCOLA.

└ \_\_\_\_\_ ┘

**Atenção:**

- 1) Entende-se como Ens. Fundamental integralmente em escola pública: 1ª a 8ª série (antigo Ens. Fundamental) ou 1º ao 9º ano (nova nomenclatura, conforme Lei nº 11.274/96);
- 2) Entende-se como Ens. Médio integralmente em escola pública: 1º a 3º ano (ensino regular) ou 1º ao 4º ano (ensino técnico), conforme Lei nº 11.274/96